



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

07/05/2015 ATÉ 07/05/2015



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE CNJ.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	3
	3.2 IMIRANTE.COM.....	4 5
	3.3 SITE GAZETA DA ILHA.....	6
	3.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	7
	3.5 SITE SUA CIDADE.....	8
	3.6 SITE TV GUARÁ.COM.....	9
4	ESMAM	
	4.1 IMIRANTE.COM.....	10
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	11
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	12
	6.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	13
	6.3 SITE O PROGRESSO.....	14
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG DO NETO FERREIRA	15
	7.2 BLOG DOMINGOS COSTA.....	16
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 IMIRANTE.COM.....	17

A pedido do Ministério Público, Justiça afasta prefeito de Humberto de Campos por 180 dias

Obra foi dada como concluída em 2013. Mas até fevereiro de 2015 só havia um muro e mato no local

Em atendimento ao Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública por improbidade administrativa, a Justiça determinou nesta terça-feira (05), o afastamento do prefeito de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos, pelo prazo de 180 dias.

Na decisão, o juiz da comarca, Marcelo Santana Farias, proibiu a entrada do prefeito ou a sua permanência na Prefeitura do Município e ainda que o mesmo requisite a presença de funcionários municipais a qualquer pretexto.

No mesmo ato, o magistrado mandou intimar a Câmara de Vereadores de Humberto de Campos para que dê posse, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da decisão, ao vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

De acordo com o autor da ação, o promotor de justiça Carlos Augusto Soares, da comarca de Humberto de Campos, o prefeito, alguns secretários municipais e empresários que prestam serviços ao município “utilizaram-se da estrutura administrativa do Município de Humberto de Campos para desviar dinheiro público, mediante fraude a licitação, contratação de empresa que não existe no endereço declarado no processo licitatório e ainda perpetrar outras ilegalidades, com o fim de ocultar os crimes e atos de improbidade já praticados”.

Na Ação Civil, o membro do Ministério Público comprovou que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva nas dependências de uma escola no povoado Taboa desde 2013. No entanto, conforme constatou in loco o promotor, a quadra, que custou aos cofres municipais R\$ 143.594,54, só foi construída em março de 2015, após iniciada a investigação.

Carlos Augusto Soares informou, ainda, que o gestor municipal, na tentativa de ocultar o desvio do dinheiro público, iniciou uma intensa movimentação da administração pública, com a contratação de outras empresas ou de terceiros para a construção da quadra em tempo recorde, gerando mais prejuízos ao erário.

No dia 27 de fevereiro deste ano, o membro do MPMA esteve no povoado Taboa e verificou que no local onde deveria estar a quadra somente “havia um muro parcialmente levantado e muito mato”. Ele ressaltou que há outros casos semelhantes sendo investigados nos povoados de Mutuns, Serraria e São João.

Na sentença, o juiz revela que ele mesmo foi ao povoado no dia 16 de março e verificou que a obra não tinha sido construída, embora o prefeito tenha informado ao TCE, na prestação de contas do exercício financeiro de 2013, que a quadra poliesportiva teria sido concluída em novembro daquele ano.

O prefeito Raimundo Nonato dos Santos também é acusado de sonegar informações ao Ministério Público sobre as licitações dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015. O gestor está sendo investigado em mais cinco inquéritos civis, instaurados para apurar fraudes em licitações e convênios, já tendo sido afastado do cargo em 24 de março de 2014.

Diante do volume de irregularidades, o juiz Marcelo Santana afirmou ser indispensável o afastamento do prefeito do cargo, em concordância com o pedido do Ministério Público. “Fica notório o prejuízo da permanência do requerido no cargo que ora ocupa, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos e a uma ação judicial sobre fatos semelhantes”, argumentou

Justiça recebe reivindicações do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra

A presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Anildes Cruz, recebeu nesta quinta-feira (07), de representantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), a "Carta Aberta ao Judiciário do Maranhão", contendo reivindicações relacionadas à atuação da Justiça nos conflitos agrários no Estado.

Na Carta, os membros da coordenação estadual do MST - Maria Inez Pinheiro, Francisco Dias e Jonas Borges - solicitam, dentre outras providências, o julgamento dos assassinos e mandantes de crimes contra os trabalhadores rurais, o cumprimento do devido processo legal e, ainda, que as ações de competência da Justiça federal não sejam julgadas pela Justiça estadual.

Os coordenadores do MST também apontam casos relacionados a denúncias de morosidade processual; abuso de poder, atuação de milícias privadas e ameaças de morte a lideranças do movimento.

LEVANTAMENTO - A presidente em exercício do TJMA orientou o grupo a fazer um levantamento dos processos em andamento na Justiça estadual relacionados às reclamações apresentadas, para que as informações sejam encaminhadas à presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire e à corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, com o objetivo de que sejam averiguadas as reclamações relacionadas à atuação do Judiciário.

A desembargadora informou aos membros do MST sobre o trabalho da Ouvidoria do Poder Judiciário no recebimento e encaminhamento de reclamações da comunidade relacionadas à atuação funcional dos magistrados e servidores.

"A agilidade dos processos é do interesse do Poder Judiciário. Estamos abertos ao diálogo com os representantes dos movimentos sociais, no sentido de ouvir as suas demandas", ressaltou a desembargadora Anildes Cruz.

Os coordenadores do MST reafirmaram a necessidade do diálogo com o Poder Judiciário para discussão da questão agrária com a sociedade civil e os movimentos sociais.

"Queremos a abertura de diálogo com o Tribunal para discutirmos vários casos de interesse do movimento, citados na Carta", afirmou a coordenadora do setor de direitos humanos do MST, Maria Inez Pinheiro.

Também participou da reunião o diretor-geral do TJMA, Herbert Pinheiro Leite.

Juiz manda apurar eventuais ilícitos de delegado do caso Diego Polary

O juiz Gilberto de Moura Lima, titular da 2ª Unidade Jurisdicional do Tribunal do Júri, responsável pelo caso de Diego Polary, determinou que a Corregedoria da Polícia Civil do Maranhão, a Ordem dos Advogados do Brasil - MA, e o Ministério Público Estadual apurem para a devida averiguação de eventuais ilícitos administrativos e penais.

O comunicado publicado pelo magistrado caracteriza que o delegado da causa, Márcio Dominici, possa estar cometendo atos ilícitos em favor de Diego Polary. O juiz solicita que as referidas instituições investiguem se existe algum tipo de favorecimento e parcialidade em relação ao principal suspeito.

Há algum tempo, Dominici tem adotado um discurso duvidoso em relação ao caso de assassinato que vitimou o jovem advogado Bruno Matos, em outubro passado. Em todas as suas declarações, o delegado tenta de alguma forma tomar partido e questionar tudo o que sai na mídia sobre Diego. Claramente se posicionando ao lado do acusado. Ele chegou ao cúmulo de processar o pai da vítima, Rubem Soares, por danos morais, quando o mesmo ainda sofria por ter acabado de perder seu filho.

Juiz pede que delegado Marcos Dominici seja investigado

Contudo do Dominici pode está em cheque no caso do assassinato do advogado Brunno Matos|Trecho do pedido do Juiz que determina apuração de eventuais ilícitos de delegado do caso Diego Polary|

Trecho do pedido do Juiz que determina apuração de eventuais ilícitos de delegado do caso Diego Polary|

Este blog repetitivas vezes deixou claro que o delegado Márcio Dominici, membro da equipe que investigou o caso da morte do advogado Brunno Matos, em outubro do ano passado, agiu de forma a favorecer o principal acusado de ter praticado o crime, Diego Polary.

Lembre nos post's abaixo:

- Família quer afastamento de delegado e advogado de Polary cria mais um factóide;*
- A insanidade de um delegado totalmente inoperante;*
- Novamente delegado Dominici toma partido e defende Diego Polary;*
- Em nota, APOTEC também sinaliza que Diego Polary matou advogado Bruno Mattos.*

De tanto o blog bater na tecla, agora o juiz Gilberto de Moura Lima, titular da 2ª Unidade Jurisdicional do Tribunal do Júri, responsável pelo caso, determinou que a Corregedoria da Polícia Civil do Maranhão, a Ordem dos Advogados do Brasil - MA, e o Ministério Público Estadual apurem para a devida averiguação de eventuais ilícitos administrativos e penais no caso Bruno Mattos.

De acordo com o pedido do juiz, o delegado Márcio Dominici pode estar cometendo atos ilícitos em favor de Diego Polary. O magistrado pede que investiguem se existe algum tipo de favorecimento e parcialidade em relação a Diego Polary sendo acobertado pelo Delegado.

A desconfiança do juiz Gilberto de Moura Lima não é atoa, há algum tempo, Márcio Dominici tem adotado um discurso duvidoso em relação ao caso. Em todas as suas declarações públicas, o delegado tenta de alguma forma tomar partido e questionar tudo o que é publicado na imprensa acusando Polary.

De forma que claramente se posiciona do lado do acusado., como se fosse um advogado de defesa, emitindo opiniões e fazendo juízo de valores. Inclusive, chegou a processar o pai da vítima, Rubem Soares, por danos morais, ação que ainda tramita no 8º Juizado Especial Cível das Relações de Consumo.

Vara de Estreito abre inscrições para seleção de projetos - Imirante.com/Imperatriz

ESTREITO - Estão abertas, na 1ª Vara da Comarca de Estreito, as inscrições para a seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com prestações pecuniárias, sursis, suspensão condicional do processo ou transação penal. Os interessados em participar devem se dirigir ao Fórum Aristides Lobão, localizado na avenida Tancredo Neves, Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.

Segundo o edital assinado pelo juiz Frederico Feitosa, o período de inscrições é de 30 dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Podem participar da seleção instituições públicas e privadas com comprovada finalidade social e sem fins lucrativos, sediadas em Estreito ou em São José dos Crentes. A instituição deve estar regularmente constituída há pelo menos um ano e ser dirigida por pessoas com reputação ilibada.

Também é exigido da entidade que a mesma desenvolva atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, bem como disponibilizar vagas para cumprimento de pena restritiva de direito.

Entre os documentos exigidos para a inscrição estão o projeto, que deve ser desenvolvido no âmbito da comarca; documentos comprobatórios das condições exigidas para a participação na seleção e certidões de antecedentes cíveis e criminais emitidas pelos órgãos da Justiça Estadual e Federal da comarca de Estreito.

O resultado da seleção será divulgado na página da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão até o dia 8 de junho. Mais informações no edital de seleção publicado, veja aqui.

Prefeito é denunciado por falsidade ideológica - Imirante.com

AFONSO CUNHA - A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges, por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 525 mil, para criação do sistema de abastecimento de água. Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

Voto

O desembargador João Santana (relator) entendeu que a denúncia formulada pelo MP-MA preenche os requisitos exigidos pelo artigo 41 do Código Penal, por conter a qualificação do acusado, ou outros elementos que possam identificá-los.

Quanto à ausência de corpo de delito, afirmou ser suprida pelas provas de indícios que o gestor inseriu na certidão do TCE como declaração falsa. Com relação aos argumentos pelo não recebimento da denúncia, omagistrado frisou que a conduta do prefeito está adequada ao que foi apresentado pelo MPMA, e que o dolo e a má-fé só poderão ser comprovados no decorrer da instrução criminal.

TJ mantém condenação de ex-prefeito por improbidade administrativa - Imirante.com

Arte: Maurício Araya / Imirante.com|

ALTAMIRA DO MARANHÃO - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Altamira do Maranhão, Manoel Albino Lopes, por ato de improbidade administrativa, a pagar multa no valor de R\$ 70 mil, suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público, pelo mesmo prazo.

O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público estadual de ter descumprido com seu dever de aplicar verbas nos percentuais mínimos constitucionalmente previstos na saúde e educação. O MP, ainda, apontou uma omissão na aplicação de outros recursos, legalmente previstos, que superam o valor de R\$ 450 mil, além de omissão em encaminhar e publicar os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal.

Segundo os autos, a multa fixada foi equivalente à soma aproximada da décima parte do que fora contratado pelo município sem prévia licitação e mediante fragmentação de despesa.

O ex-prefeito alegou cerceamento de defesa, pelo fato de o juiz de 1º grau ter julgado antecipadamente o conflito, mesmo diante do seu requerimento de produção de provas em audiência.

No mérito, Lopes defendeu que a sentença não poderia declarar a perda de seus direitos políticos, porque não teria ficado demonstrado que a decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) seria prova suficiente a fundamentar tal condenação.

Disse, também, que não ficou comprovada a existência de irregularidades insanáveis e que não houve lesão aos cofres públicos, pois todos os recursos teriam sido aplicados.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse ter ficado evidente, por meio de documentos técnicos do TCE - que julgou irregulares as contas do ex-prefeito - comprovando que ele deixou de aplicar a totalidade das verbas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino, valorização dos profissionais do magistério básico, despesas de saúde, além de ter deixado de publicar os relatórios citados pelo MP.

O relator lembrou que o Código de Processo Civil autoriza o juiz a analisar, de imediato, o mérito da questão que lhe foi posta, após a formação do seu convencimento, verificando que os elementos trazidos ao processo são suficientes para que se proceda à apreciação do seu objeto.

Os desembargadores Paulo Velten (revisor) e Vicente de Paula Castro também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, no mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Inscrições para o curso de Capacitação para Audiências - Imirante.com

SÃO LUÍS - Já estão sendo recebidas as inscrições para o Curso de Capacitação para Audiências de Custódia, destinados aos magistrados do Judiciário maranhense. O curso é uma realização da Escola Paulista da Magistratura (EPM) e da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM).

Estão sendo oferecidas 200 vagas à magistratura maranhense. O curso - que será realizado à distância, através do site da EPM - é fruto de um convênio entre as duas escolas, retomado neste ano de 2015 pela ESMAM. O prazo de inscrição termina no dia 20 deste mês.

O conteúdo completo do curso estará disponível ao aluno por 30 dias, no período de 25 de maio a 24 de junho. É dentro desse prazo que o magistrado deverá assistir às aulas - 14 palestras em vídeo - e registrar o mínimo de 75% de frequência.

A coordenação do curso é do desembargador Otávio Augusto de Almeida Toledo e dos juízes Jayme Garcia dos Santos Junior e Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi.

Matrícula

De acordo com o edital, as inscrições devem ser feitas através do site da EPM, clicando em "Cursos" - "Inscrições" e, em seguida, selecionando na lista disponível o Curso de Capacitação para Audiências de Custódia (link direto). Basta preencher a ficha que será disponibilizada. Ao ser enviada, automaticamente o aluno receberá um e-mail de confirmação no endereço que foi cadastrado.

Depois da inscrição, o magistrado deverá efetuar a matrícula no curso, até o dia 20 de maio, enviando digitalizada a carteira funcional (e cópias de RG e CPF, se esses não estiverem apresentados do documento funcional) para o e-mail: epmmerecimento@tjst.jus.br. No "assunto" do e-mail, deve ser escrito o nome do curso.

Atividades são suspensas no 2º Juizado Especial Cível nesta sexta - Imirante.com

SÃO LUÍS - O 2º Juizado Cível e das Relações de Consumo - no campus Universitário Paulo VI, na Uema, no bairro do São Cristóvão -, suspende as atividades nessa sexta-feira (8). A medida consta de portaria editada pela juíza auxiliar Maricélia Costa Gonçalves, atualmente, respondendo pela unidade.

De acordo com o documento (Portaria 13212015), a suspensão se deve aos serviços dedetização, descupinização e desratização nas instalações do Juizado a serem realizados na data.

Justiça determina elaboração de projeto de urbanização em Pedrinhas - Imirante.com

Foto: Flora Dolores/O Estado|

SÃO LUÍS - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) e a Secretaria Municipal de Habitação (Semurh) devem elaborar projeto de urbanização da área da Vila Cabral Miranda, em Pedrinhas. A determinação do juiz Clésio Coelho Cunha, que, atualmente, responde pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, consta em ata de audiência de conciliação realizada na unidade nessa quarta-feira (6) para resolução do problema de localização do Centro de Detenção Provisória (CDP) e do Centro de Triagem dos Presos de Pedrinhas, situados na área.

A questão é objeto de Ação Civil Pública com pedido de liminar interposta pela Defensoria Pública Estadual em face do Estado do Maranhão. Nova audiência de conciliação foi designada para o dia 9 de julho. Na ação, a DPE requer a concessão de medida liminar para determinar ao Estado que proceda, em prazo fixado pelo Juízo, ao aumento de altura do muro do CDP e à recuperação e permanente manutenção das cercas. O muro deve ser recuado em 15 metros, utilizando-se para isso a área interna e não construída do estabelecimento, de modo a deslocar os limites da unidade prisional dos quintais das casas da rua São Domingos, na Vila Cabral Miranda. O autor da ação requer, ainda, a condenação do Estado a indenizar as benfeitorias, posses e propriedades dos moradores da rua, e pelos danos causados aos moradores decorrentes da instalação do Centro no local.

De acordo com a ação, cerca de 40 famílias ficaram submetidas a um permanente estado de insegurança desde a inauguração do CDP. Segundo a DPE, o muro do estabelecimento é baixo, e, em alguns pontos, as cerca de proteção estão danificadas, o que favorece a ocorrência de fugas. Nessas situações, os moradores precisam se esconderem todos embaixo das camas, a fim de evitar serem feitos reféns pelos fugitivos ou vítimas de balas perdidas.

Durante a audiência de conciliação, foram ouvidas as propostas do juiz, da comunidade, do Estado e do município. O juiz Clésio Cunha propôs a implosão do prédio do CDP e construção em outro local, já que o imóvel não apresenta funcionalidade, além da má construção. Já a comunidade se manifestou pela indenização das benfeitorias e da posse de cada uma das pessoas, bem como a urbanização da área, por parte do Estado e do município, criando creche, posto de saúde e outros aparelhos públicos.

A proposta do Estado foi de reforçar a segurança na área adjacente à comunidade, a ser detalhado em projeto a ser apresentado pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (Sejap) em 60 dias. O município se comprometeu a, no mesmo prazo, apresentar projeto de urbanização da área.

Por determinação do magistrado, a ata da audiência deve ser encaminhada à Secretaria Estadual de Direitos Humanos e à Casa Civil para ser entregue ao governador Flávio Dino, bem como à Semops e Semurh para elaboração do projeto de urbanização da área em questão.

Salas especiais humanizam o depoimento de criança vítima da violência

O depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual, física e psicológica em processos que tramitam na Justiça do Maranhão é coletado em salas especiais, estruturadas com equipamentos audiovisuais, interligados à sala de audiência onde estão presentes juiz, promotor, advogados e partes. O procedimento consiste em receber a criança ou adolescente 30 minutos antes da audiência nas dependências do fórum. A vítima é conduzida à sala de depoimento especial, onde é ouvida por profissional competente. Todos podem ver, ouvir e participar fazendo perguntas ao facilitador. Após o depoimento, o magistrado decide sobre o andamento do processo e as implicações com as partes envolvidas.

Para a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire, o depoimento especial humaniza o atendimento e evita a revitimização das crianças e adolescentes. “Esse procedimento leva em consideração o seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão dos fatos, evitando qualquer tratamento intimidativo ou constrangedor”, ressalta a magistrada.

Os espaços estruturados estão em funcionamento nas comarcas de São Luís, Bacabal, Santa Inês, Imperatriz, Caxias, Timon, Raposa, Coelho Neto, Coroatá, São Mateus e Chapadinha. As próximas salas serão implantadas nos fóruns das comarcas de Pinheiro, Santa Luzia do Paruá e São João dos Patos, totalizando 14 em todo o estado.

Sem constrangimento - Na avaliação do desembargador Jamil Gedeon, responsável pela Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do tribunal, nas salas especiais as vítimas e testemunhas se sentem mais à vontade para narrar os fatos relacionados ao crime, com a presença de profissionais capacitados, e sem sofrer nenhum tipo de constrangimento ou ameaça.

No Maranhão, o primeiro espaço especializado na coleta do depoimento de crianças foi instalado em 2008, no Fórum de Coelho Neto, antes mesmo da recomendação feita pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2010. O espaço é coordenado pela juíza membro da CIJ, Karla Jeane Matos, também titular daquela comarca.

“Essa conquista representa a realização de um anseio de todos os profissionais que atuam na área da infância e da juventude e, principalmente, da sociedade. Garante maior segurança no julgamento dos respectivos casos, tendo em vista que os relatos serão mais fidedignos ao preservarmos a integridade emocional das vítimas, em um ambiente apropriado”, defende o juiz Marco Aurélio Marques, diretor do Fórum de São Mateus.

Prêmio - A implantação das salas de depoimento especial cumpre a Resolução nº 33/2010 do CNJ, que recomendou a criação de serviço especializado na oitiva de menores de idade, vítimas ou testemunhas de crimes, no qual a palavra da criança e do adolescente é valorizada na produção de provas testemunhais para a responsabilização dos agressores. A iniciativa foi uma das que levou o Conselho a premiar o TJMA com o Selo Infância e Juventude, na categoria Bronze, pelas boas práticas na promoção dos direitos da criança e adolescente.

Prefeito de Afonso Cunha é denunciado por falsidade ideológica

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges, por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 525 mil, para implantação do sistema de abastecimento de água. Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

VOTO - O desembargador João Santana (relator) entendeu que a denúncia formulada pelo MPMA preenche os requisitos exigidos pelo artigo 41 do Código Penal, por conter a qualificação do acusado, ou outros elementos que possam identificá-los.

Quanto à ausência de corpo de delito, afirmou ser suprida pelas provas de indícios que o gestor inseriu na certidão do TCE como declaração falsa. Com relação aos argumentos pelo não recebimento da denúncia, o magistrado frisou que a conduta do prefeito está adequada ao que foi apresentado pelo MPMA, e que o dolo e a má-fé só poderão ser comprovados no decorrer da instrução criminal.

Prefeito de Afonso Cunha é denunciado por falsidade ideológica

Prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges|

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges, por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 525 mil, para implantação do sistema de abastecimento de água. Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

VOTO - O desembargador João Santana (relator) entendeu que a denúncia formulada pelo MPMA preenche os requisitos exigidos pelo artigo 41 do Código Penal, por conter a qualificação do acusado, ou outros elementos que possam identificá-los.

Quanto à ausência de corpo de delito, afirmou ser suprida pelas provas de indícios que o gestor inseriu na certidão do TCE como declaração falsa. Com relação aos argumentos pelo não recebimento da denúncia, o magistrado frisou que a conduta do prefeito está adequada ao que foi apresentado pelo MPMA, e que o dolo e a má-fé só poderão ser comprovados no decorrer da instrução criminal. Processo 12137/2014

Justiça determina afastamento do prefeito de Humberto de Campos

Prefeito do município, Raimundo Nonato dos Santos|

Em decisão liminar datada dessa terça-feira (05), o juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca de Humberto de Campos, determinou o afastamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) do prefeito do município, Raimundo Nonato dos Santos. A decisão atende à Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público estadual contra o prefeito, secretários de Educação e de Obras, além do presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, além da participação de empresários. Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações.

Em sua decisão, o magistrado determinou a proibição da entrada ou permanência do prefeito na sede da Prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. No documento, Marcelo Santana determina, também, a intimação da Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, na pessoa de seu presidente, para que, no prazo de 24h, emposses interinamente o vice-prefeito no cargo de prefeito da cidade. Segundo o juiz, as intimações do prefeito e do presidente da Câmara já foram efetuadas e o prazo para cumprimento da decisão já está transcorrendo.

Na ACP, a Promotoria de Justiça sustenta que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde o ano de 2013, sendo que a mesma só foi construída em 2015, depois de iniciada a ação, pelo que o autor requer o afastamento do prefeito e a indisponibilidade dos bens do gestor e dos demais requeridos.

Entre outras irregularidades apontadas na ação, há indícios de que, além da obra ser "fantasma", a empresa que recebeu pelo pagamento da mesma seria uma organização "de fachada", não existindo no endereço informado na licitação.

Em uma primeira decisão, datada de março do corrente, Marcelo Santana já havia determinado o bloqueio do valor máximo de R\$ 143.594,54 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Quanto ao pedido de afastamento do gestor, o magistrado concedeu ao mesmo o prazo de cinco dias para se manifestar a respeito.

A defesa do prefeito suscitou, entre outras, que o mesmo não estaria sujeito à Lei de Improbidade Administrativa, bem como alegou a ilegitimidade do Ministério Público na ação.

Fraudes em licitações - Nas palavras do juiz Marcelo Santana, entre as situações que justificariam o afastamento do prefeito estão "a concreta interferência na prova, diante da não prestação de informações e documentos aos órgãos de controle, e manutenção no cargo de agente público investigado por um total de 20 ações ajuizadas, nas quais existem indícios de esquema e fraudes em licitações".

O magistrado ressalta manifestação do prefeito nos autos informando que a quadra poliesportiva do povoado Taboa estaria concluída. Segundo o juiz, em visita ao local no dia 27 de fevereiro do corrente o promotor de Justiça constatou que a quadra não havia sido construída. Mesma constatação foi feita pelo magistrado no dia 16 de março último. Ainda segundo o magistrado, doze dias após a constatação feita por ele no local da obra, o prefeito informou em documento constante do processo que a quadra estava concluída. "Ora, isto mostra que o requerido de fato esforçou-se para concluir a obra rapidamente assim que soube que esta passou a ser objeto

de investigação. Tudo isto mostra a clara intenção de fraudar as provas dos autos, ocultando os fatos", conclui o juiz.

Inquéritos civis - Marcelo Farias destaca ainda o fato do prefeito responder por outros cinco inquéritos civis instaurados para investigar fraudes em licitações e convênios. "Friso ainda que um destes inquéritos, e a consequente ação cautelar, ensejou o afastamento do prefeito em 24 de março de 2014", diz o juiz.

"E ainda pior de tudo, é que o requerido se nega a contribuir com o esclarecimento dos fatos. Em resumo, há indícios suficientes de que se não fosse a atuação do Ministério Público a quadra não seria sequer construída, apesar de declarada na prestação de contas do município perante o Tribunal de Contas do Estado. Há também indícios de que quem recebeu pelo pagamento é um 'laranja'", afirma.

E conclui: "diante destas evidências, fica notório o prejuízo da permanência do requerido no cargo que ora ocupa, qual seja, o de prefeito, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos civis e uma ação judicial sobre fatos semelhantes".

Marcelo Santana determinou que as instituições bancárias oficiais, com as quais o Município de Humberto de Campos mantém convênios, devem ser intimadas com urgência, comunicando a proibição do prefeito afastado de realizar qualquer transação enquanto durar o afastamento.

Requeridos - Além do prefeito Raimundo Nonato dos Santos, são requeridos na ação movida pelo MPE Maria Raimunda Lopes Espíndola e José do Rosário Costa Frazão, respectivamente secretários de Educação e de Obras; Jadson Serejo Moraes, Ellen Karla Machado Bezerra e Marlon Gomes dos Santos, respectivamente presidente (Jadson) e integrantes da Comissão Permanente de Licitação; e os empresários Kevin José Andrade Santos e José de Jesus Ferreira Santos. Quanto aos dois últimos, na decisão o juiz Marcelo Farias determina que o Juízo seja oficiado solicitando notícias sobre a notificação dos mesmos.

A pedido do MPMA, Justiça decreta afastamento de prefeito por 180 dias

Obra foi dada como concluída em 2013. Mas até fevereiro de 2015 só havia um muro e mato no local

Humberto de Campos - Em atendimento ao Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública por improbidade administrativa, a Justiça determinou nessa terça-feira, 5, o afastamento do prefeito de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos, pelo prazo de 180 dias.

Obra foi dada como concluída em 2013. Mas até fevereiro de 2015 só havia um muro e mato no local|

Humberto de Campos - Em atendimento ao Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública por improbidade administrativa, a Justiça determinou nessa terça-feira, 5, o afastamento do prefeito de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos, pelo prazo de 180 dias.

Na decisão, o juiz da comarca, Marcelo Santana Farias, proibiu a entrada do prefeito ou a sua permanência na Prefeitura do Município e ainda que o mesmo requirite a presença de funcionários municipais a qualquer pretexto.

No mesmo ato, o magistrado mandou intimar a Câmara de Vereadores de Humberto de Campos para que dê posse, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da decisão, ao vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

De acordo com o autor da ação, o promotor de justiça Carlos Augusto Soares, da comarca de Humberto de Campos, o prefeito, alguns secretários municipais e empresários que prestam serviços ao município "utilizaram-se da estrutura administrativa do município de Humberto de Campos para desviar dinheiro público, mediante fraude a licitação, contratação de empresa que não existe no endereço declarado no processo licitatório e ainda perpetrar outras ilegalidades, com o fim de ocultar os crimes e atos de improbidade já praticados".

Na Ação Civil, o membro do Ministério Público comprovou que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva nas dependências de uma escola no povoado Taboa desde 2013. No entanto, conforme constatou in loco o promotor, a quadra, que custou aos cofres municipais R\$ 143.594,54, só foi construída em março de 2015, após iniciada a investigação.

Carlos Augusto Soares informou, ainda, que o gestor municipal, na tentativa de ocultar o desvio do dinheiro público, iniciou uma intensa movimentação da administração pública, com a contratação de outras empresas ou de terceiros para a construção da quadra em tempo recorde, gerando mais prejuízos ao erário.

No dia 27 de fevereiro deste ano, o membro do MPMA esteve no povoado Taboa e verificou que no local onde deveria estar a quadra somente "havia um muro parcialmente levantado e muito mato". Ele ressaltou que há outros casos semelhantes sendo investigados nos povoados de Mutuns, Serraria e São João.

Na sentença, o juiz revela que ele mesmo foi ao povoado no dia 16 de março e verificou que a obra não tinha sido construída, embora o prefeito tenha informado ao TCE, na prestação de contas do exercício financeiro de 2013, que a quadra poliesportiva teria sido concluída em novembro daquele ano.

O prefeito Raimundo Nonato dos Santos também é acusado de sonegar informações ao Ministério Público sobre as licitações dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015. O gestor está sendo investigado em outros cinco inquéritos civis, instaurados para apurar fraudes em licitações e convênios, já tendo sido afastado do cargo em 24 de março de 2014.

Diante do volume de irregularidades, o juiz Marcelo Santana afirmou ser indispensável o afastamento do prefeito do cargo, em concordância com o pedido do Ministério Público. "Fica notório o prejuízo da

permanência do requerido no cargo que ora ocupa, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos e a uma ação judicial sobre fatos semelhantes", argumentou. (José Luís Diniz / CCOM-MPMA)

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de Altamira do Maranhão

A Justiça manteve sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de Altamira do Maranhão, Manoel Albino Lopes, por ato de improbidade administrativa, a pagar multa no valor de R\$ 70 mil, suspensão dos direitos políticos por três anos e proibição de contratar com o poder público, pelo mesmo prazo.

De acordo com informações do Tribunal de Justiça do Maranhão, o ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público estadual de ter descumprido com seu dever de aplicar verbas nos percentuais mínimos constitucionalmente previstos na saúde e educação.

O MP ainda apontou uma omissão na aplicação de outros recursos, legalmente previstos, que superam o valor de R\$ 450 mil, além de omissão em encaminhar e publicar os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal.

Segundo os autos, a multa fixada foi equivalente à soma aproximada da décima parte do que fora contratado pelo município sem prévia licitação e mediante fragmentação de despesa.

O ex-prefeito alegou cerceamento de defesa, pelo fato de o juiz de 1º grau ter julgado antecipadamente o conflito, mesmo diante do seu requerimento de produção de provas em audiência.

No mérito, Lopes defendeu que a sentença não poderia declarar a perda de seus direitos políticos, porque não teria ficado demonstrado que a decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) seria prova suficiente a fundamentar tal condenação.

Disse, também, que não ficou comprovada a existência de irregularidades insanáveis e que não houve lesão aos cofres públicos, pois todos os recursos teriam sido aplicados.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse ter ficado evidente, por meio de documentos técnicos do TCE - que julgou irregulares as contas do ex-prefeito - comprovando que ele deixou de aplicar a totalidade das verbas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino, valorização dos profissionais do magistério básico, despesas de saúde, além de ter deixado de publicar os relatórios citados pelo MP.

O relator lembrou que o Código de Processo Civil autoriza o juiz a analisar, de imediato, o mérito da questão que lhe foi posta, após a formação do seu convencimento, verificando que os elementos trazidos ao processo são suficientes para que se proceda à apreciação do seu objeto.

Prefeito é denunciado por falsidade ideológica

Prefeito é denunciado por falsidade ideológicaFoto: Reprodução/Internet

AFONSO CUNHA - A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges, por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 525 mil, para implantação do sistema de abastecimento de água. Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

Voto

O desembargador João Santana (relator) entendeu que a denúncia formulada pelo MPMA preenche os requisitos exigidos pelo artigo 41 do Código Penal, por conter a qualificação do acusado, ou outros elementos que possam identificá-los.

Quanto à ausência de corpo de delito, afirmou ser suprida pelas provas de indícios que o gestor inseriu na certidão do TCE como declaração falsa. Com relação aos argumentos pelo não recebimento da denúncia, o magistrado frisou que a conduta do prefeito está adequada ao que foi apresentado pelo MPMA, e que o dolo e a má-fé só poderão ser comprovados no decorrer da instrução criminal.